

QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE  
PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO  
Nº 025/2012.



**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29A, Lt. Único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Regional em Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**BIONEXO DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.069.709/0001-02, com sede à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 936, Edifício Granville, Conjunto 71, 7º andar, Brooklyn, São Paulo – SP, CEP 04.571-000, neste ato representado por Maurício de Lazzari Barbosa, brasileiro, empresário, portador do RG/CI n. 7.481.000-5, inscrito no CPF/MF sob o n. 074.797.825-02, doravante denominado **CONTRATADA**;

Considerando que as partes firmaram em 29/10/2012 contrato de prestação de solução eletrônica BIONEXO no Hospital de Doenças Tropicais/HDT, conforme disposto no Processo Administrativo nº 0010/2012.

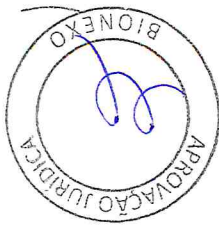
Considerando o 1º Aditivo, firmado em 29/10/2013, 2º Aditivo firmado em 29/10/2014 e o 3º Aditivo firmado em 28/06/2015, respectivamente, reajustando o preço e prorrogando a vigência;

Considerando o reindicado na CI nº 04/2015, conforme Processo Administrativo nº 0288/2015;

Considerando a escorreta prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 025/2012, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.



Página 1/2

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Nome: XXXXXXXXXX  
RG: 8066057111  
CPF: 00000000000

Nome: Celly Fioravante de Mesquita  
RG: 49.652.006-4  
CPF: 353.548.128-79

[Signature]

Nome: Anderson Martins Alencar  
RG: 20074357535  
CPF: 055 883 873-17

Nome: Anderson Martins Alencar  
RG: 20074357535  
CPF: 055 883 873-17

[Signature]

Testemunhas:

Maurício de Lazzari Barbosa

CNPJ nº 04.069.709/0001-02

**BIONEXO DO BRASIL S.A.**

Renato Gomes do Espírito Santo

CNPJ nº 03.969.808/0003-31

**INSTITUTO SOGHATES GUANAES - ISG**

Goiania, 04 de novembro de 2015.

testemunhas abaixo-assinadas, que tudo presenciaram.  
E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 04 (quatro) alterações ora estabelecidas neste Termo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 025/2012, aditivos e neste instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.  
2.1. O presente aditivo onerará ao contrato vigente em **R\$ 311,44** (trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) passando a contratante a pagar mensalmente à contratada o valor correspondente à **R\$ 4.037,30** (quatro mil, trinta e sete reais e trinta centavos).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

1.1. Os valores do contrato será reajustado conforme disposto na cláusula 4.6, utilizando o índice do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

